

**Zimbra****cecpsme@curitiba.pr.gov.br****CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025-SME - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****De :** coopersui@coopersui.coop.br

qua., 26 de fev. de 2025 11:42

**Assunto :** CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025-SME -  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 19 anexos**Para :** cecpsme@curitiba.pr.gov.br

À COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PUBLICO - SME

Cooperativa: Cooperativa Agroindustrial da Lapa-Coopersui

CNPJ: 05.306.715/0001-90

endereço eletrônico da cooperativa: [coopersui@coopersui.coop.br](mailto:coopersui@coopersui.coop.br)

Telefone: 41 98407 9567 ou 99830 4353

Nome do representante legal da Cooperativa: João Antonio Deda Mordaski

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento as condições do Edital de Chamamento Publico nº 001/2025-SME.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ

5.3.2 O extrato da CAF ou DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.

5.3.3 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente

5.3.4 Prova de regularidade com a fazenda Federal, relativa á seguridade social e ao FGTS.

5.3.5 Prova de regularidade junto a justiça do Trabalho com a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

5.3.6 Certidão negativa de débitos ou de não contribuinte expedida pelo estado em que estiver localizada a sede da cooperativa.

5.3.7 Certidão Negativa de tributos ou de não contribuinte expedida pelo município em que estiver localizada a sede da cooperativa.

5.3.8 Prova de regularidade conjunta expedida pela secretaria da receita federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e á divida Ativa da União, por ela administradores, no âmbito de suas competências.

5.3.9 Projeto de venda - ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI

5.3.10 Declaração de que os gêneros alimentícios, relacionados nos projetos de venda, a serem entregues são produzidos pelos cooperados.

5.3.11 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados.

5.3.12 a) Licença sanitária unidade fabril;

- b) Ficha Técnica dos produtos;
  - e) Documento de classificação;
  - f) Contrato de terceirização.
- 

-  **5.3.1 CNPJ.pdf**  
101 KB
-  **5.3.2 CAF.pdf**  
568 KB
-  **5.3.3 - 2 Estatuto\_.pdf**  
4 MB
-  **5.3.3 -1 ATA ATUAL DIRETORIA.pdf**  
1 MB
-  **5.3.4 FGTS.pdf**  
101 KB
-  **5.3.5 TRABALHISTA.pdf**  
83 KB
-  **5.3.6 ESTADUAL.pdf**  
69 KB
-  **5.3.7 MUNICIPAL.pdf**  
53 KB
-  **5.3.8 FEDERAL.pdf**  
77 KB
-  **5.3.9 - 1 PROJETO\_ESCOLAS\_MUNICIPAIS\_assinado.pdf**  
687 KB
-  **5.3.9 - 2 PROJETO\_CMEI\_assinado.pdf**  
629 KB
-  **5.3.10 DECLARACAO\_DE\_PRODUCAO\_assinado.pdf**  
130 KB
-  **5.3.11 Limite\_individual\_assinado.pdf**  
108 KB
-  **5.3.12 - a) Licença Sanitaria.pdf**  
195 KB
-  **5.3.12 - b) FICHA\_TECNICA\_FEIJAO\_PRETO\_assinado.pdf**  
306 KB
-  **5.3.12 - b))FICHA\_TECNICA\_FEIJAO\_CARIOCA\_assinado.pdf**  
307 KB

 **5.3.12 - e) classificação Feijão Cores.pdf**  
171 KB

 **5.3.12 - e)) Classificação Feijão Preto.pdf**  
172 KB

 **5.3.12 - f) Contrato terceirização.pdf**  
2 MB

---

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.306.715/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/07/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPERSUI</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne</b> <b>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</b> <b>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</b> <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b> <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO BRAGA</b>	NÚMERO <b>487</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>83.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LAPA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2025** às **11:20:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL  
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de emissão do documento: 25/02/2025 15:33

<b>Nº CAF:</b> PR112022.02.000001062CAF	<b>Situação:</b> ATIVO	
<b>Data da inscrição:</b> 08/11/2022	<b>Data da Última Atualização Cadastral:</b> 21/10/2024	<b>Data de Validade:</b> 10/11/2025



**Identificação:**

<b>Razão Social:</b> COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA	<b>CNPJ:</b> 05.306.715/0001-90
<b>Tipo de Pessoa Jurídica:</b> Cooperativa Singular	<b>Data de Constituição:</b> 30/07/2002
<b>Município:</b> Lapa	<b>UF:</b> PR
<b>Representante Legal:</b> JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI	<b>CPF:</b> 871.***.***-91

**Entidade responsável pela inscrição / Atualização no CAF:**

<b>Entidade:</b> INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	<b>CNPJ:</b> 75.234.757/0001-49
<b>Cadastrador:</b> FREDERICO DE CAUDURO	<b>CPF:</b> 042.***.***-79

**Composição Societária:**

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	1	0.59
Demais Agricultores Familiares	123	72.78

**Resultado da Composição Societária:**

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	124	73,40
Número de associados sem inscrição no CAF	45	26,60

**Quantidade de Inscrições no CAF por Município:**

Município/UF	Quantidade
Antônio Olinto/PR	2
Contenda/PR	1
Lapa/PR	121

**Lista de composição Societária:**

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ACIR ANTONIO FIORI MURBACH	355.***.***-72	ATIVO	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ACIR CACHIMARQUE	020.***.***-90	Não possui CAF	
ADEMIR RASMUSSEN KNAUT	034.***.***-77	ATIVO	PR022024.01.001198230CAF
ADIR JOSE SCHARNOVEBER ALVES	063.***.***-38	ATIVO	PR042023.01.000264819CAF
ADLAN THEURER	052.***.***-08	Não possui CAF	
AIRTON ANTONIO SOSSELA	558.***.***-34	ATIVO	PR102023.01.000841037CAF
ALCY CHEGALSKI	200.***.***-20	ATIVO	PR022025.01.002625345CAF
ALDACIR JOSE CHEGALSKI	017.***.***-55	ATIVO	PR022025.01.002615793CAF
ALEIXO SCHINDA	546.***.***-49	ATIVO	PR072024.01.001776073CAF
ALMIR PEDRO ALAIKO	045.***.***-18	ATIVO	
ALTAIR CARLOS FIORI MURBACH	841.***.***-00	Não possui CAF	
AMADEU PEDRO	318.***.***-49	ATIVO	
AMAURI ALAIKO COSTA	629.***.***-00	Não possui CAF	
AMILTON CACHOROSKI SOSSELA	318.***.***-04	ATIVO	PR022025.01.002674839CAF
AMIR JOSE CAMARGO RIBAS	056.***.***-24	ATIVO	
ANA PAULA PAES KRAINSKI	085.***.***-07	ATIVO	
ANGELO BENEDITO CACHOROSKI SOSSELA	358.***.***-53	ATIVO	PR072023.01.000516074CAF
ANTONIO AIRTON SANTOS MACIEL	588.***.***-87	ATIVO	PR082024.01.001969767CAF
ANTONIO CARLOS FIGURA	041.***.***-98	ATIVO	PR012025.01.002512292CAF
ARAMIS JOSE BUENO DIAS	024.***.***-04	ATIVO	PR022025.01.002666051CAF
ARILDO PEDRO STEKLAIN	038.***.***-85	ATIVO	
ARNILDO ZOORER	383.***.***-10	ATIVO	
ATANASIO KAMPA	027.***.***-99	ATIVO	PR052024.01.001578971CAF
AUGUSTO DRUSCZ	588.***.***-00	ATIVO	PR112024.01.002300012CAF
BENEDITO ARISTIDES DO VALLE	025.***.***-06	ATIVO	PR072024.01.001762698CAF
BENEDITO GILMAR VIEIRA	355.***.***-49	ATIVO	PR022025.01.002632128CAF
BENEDITO LEMES	392.***.***-68	ATIVO	PR062024.01.001721515CAF
BRONISLAU HALUCH	538.***.***-59	ATIVO	
CARLOS ADRIANO WOGINHAK DOS SANTOS	037.***.***-64	Não possui CAF	
CARLOS EDUARDO PIOVEZAN	088.***.***-08	Não possui CAF	
CARLOS GUILHERME FIGURA	108.***.***-32	ATIVO	PR052024.01.001609064CAF
CASSIO KLOSTERMANN PIOVEZAN	046.***.***-50	ATIVO	PR062023.01.000460442CAF
CELIO LUIZ ZIETEK	614.***.***-53	ATIVO	
CLAUDINEI SANTOS DA SILVA	026.***.***-10	Não possui CAF	
CLAUDINEY OPOLIS	028.***.***-47	ATIVO	PR022025.01.002619638CAF
CLAUDIO BOCOEN	537.***.***-00	Não possui CAF	
CLAUDIO KULKA	058.***.***-66	ATIVO	PR122024.01.002464147CAF
CLAUDIO SEYFERT	015.***.***-66	Não possui CAF	
CLEIA TEIXEIRA KULKA	967.***.***-04	ATIVO	PR102024.01.002270715CAF
CLEVERSON KLOSTERMANN PIOVEZAN	003.***.***-61	Não possui CAF	
CLEVERSON LUIZ SERA CAUS	037.***.***-67	Não possui CAF	
CRISTIANE CHEGALSKI TRYECIAK	053.***.***-71	ATIVO	PR022025.01.002631333CAF
DANIEL STABACH	047.***.***-90	ATIVO	
DANILO WARKENTIN	091.***.***-59	ATIVO	PR092023.01.000809831CAF
DIEGO MAYER WOSNIAK	046.***.***-20	ATIVO	PR072023.01.000562283CAF
DILSON FELIPE SOVIENSKI	055.***.***-50	ATIVO	PR062024.01.001648733CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
DIRCEU DE JESUS FERREIRA VALENTE	014.***.***-61	ATIVO	
DIRCEU SCHUSTER	608.***.***-34	Não possui CAF	
DIRLEI MARIA DA SILVEIRA PINTO	017.***.***-57	ATIVO	
DOUGLAS CHEGALSKI	071.***.***-08	ATIVO	
EDEGAR THEURER	310.***.***-72	Não possui CAF	
EDIANE CHEGALSKI	071.***.***-14	ATIVO	PR102023.01.000919919CAF
EDILSON GOLL ESTRUGALA	061.***.***-45	ATIVO	
EDINA RYCHETSKI STABACK	059.***.***-03	Não possui CAF	
EDUARDO POGRZEBA	037.***.***-73	ATIVO	
EFRAIN FERREIRA PACHECO NETO	995.***.***-34	Não possui CAF	
EGON HENRIQUE MAYER WOSNIAK	066.***.***-00	Não possui CAF	
ELIANE DE LIMA ALMEIDA	079.***.***-61	ATIVO	PR022025.01.002622132CAF
ELIANE STEKLAIN SCHUHLI	036.***.***-50	ATIVO	PR022025.01.002617176CAF
ELOIR PIMENTEL ZBONIK	059.***.***-17	ATIVO	
EMERSON AFONSO MEIRA	029.***.***-42	ATIVO	PR072024.01.001811928CAF
ERIC GABRIEL DE SOUZA	086.***.***-21	Não possui CAF	
EVA DO CARMO GOGOLA DO VALLE	078.***.***-75	ATIVO	
FLAVIO SCHMIDT BILL	028.***.***-41	ATIVO	PR102023.01.000849047CAF
FLORIANO KULKA	715.***.***-00	ATIVO	PR042024.01.001397665CAF
FRANCISCO AMIR WOSNIAK	419.***.***-78	ATIVO	
GABRIEL DIAS KOVALSKI	087.***.***-43	ATIVO	
GERSON KUTZ VALACHENSKI	017.***.***-51	Não possui CAF	
GILBERTO KOGERATSKI	055.***.***-78	ATIVO	
GILMAR STEKLAIN	036.***.***-03	Não possui CAF	
GIOVANI MIGUEL KOGERATSKI	055.***.***-40	ATIVO	PR012024.01.001119838CAF
GIOVANNE SCHMIDT	735.***.***-53	ATIVO	PR082024.01.001901805CAF
HAMILTON PINTO DIAS	660.***.***-30	ATIVO	PR032024.01.001233579CAF
HANS GERHARD DUCK	638.***.***-00	ATIVO	
HAROLDO LACERDA SUPPLY FILHO	403.***.***-04	Não possui CAF	
HELDER PAES RYCHESKI	067.***.***-76	Não possui CAF	
HENRIQUE WOSNIAK	470.***.***-04	ATIVO	
IGOR HOFFMANN	537.***.***-15	ATIVO	PR062024.01.001652424CAF
ILARIO KOGERASKI	660.***.***-44	ATIVO	
IRINEU ZELLA	781.***.***-34	Não possui CAF	
IVANIR PAZINATO	425.***.***-34	ATIVO	PR022025.01.002630710CAF
IVO WIGGERS KAUKA	355.***.***-04	ATIVO	PR012024.01.001117753CAF
IVONETE MARIA MULLER CHEGALSKI	856.***.***-68	ATIVO	PR022025.01.002615793CAF
IZAURA COSTA PAZ	016.***.***-43	ATIVO	
IZILDA MORDASKI	018.***.***-12	ATIVO	PR102024.01.002165065CAF
JOACIR LOPATA	852.***.***-15	Não possui CAF	
JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI	871.***.***-91	ATIVO	PR082024.01.001936830CAF
JOAO ARAUJO DOS SANTOS	470.***.***-49	ATIVO	PR042024.01.001441452CAF
JOAO CARLOS CHARNESKI	017.***.***-70	ATIVO	
JOAO CARLOS KARAS	754.***.***-15	Não possui CAF	
JOAO EDIEL DA FONSECA MURBACH	019.***.***-40	ATIVO	PR062023.01.000474286CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
JOAO FRANCISCO LECH DE ALMEIDA	045.***.***-02	ATIVO	PR082024.01.001887981CAF
JOAO LUIZ GAZZOLA	039.***.***-13	ATIVO	PR052024.01.001601209CAF
JOAO PINHEIRO PAES	184.***.***-00	Não possui CAF	
JOAO ROBERTO BOCHOSKI	462.***.***-20	Não possui CAF	
JOCEMIR JESUS MENDES DO VALLE	078.***.***-10	Não possui CAF	
JOEL KUKA	470.***.***-49	ATIVO	PR062024.01.001646445CAF
JOSE ARI FERRARI MAYER	572.***.***-53	ATIVO	PR082023.01.000673231CAF
JOSE ZELLA NETO	685.***.***-04	ATIVO	PR022025.01.002626077CAF
JULIO ARILTON PIERIN	660.***.***-72	ATIVO	
JURANDIR HOFFMANN SOEK	026.***.***-38	Não possui CAF	
LENIRA STEKLAIN PAZ KLEINCHMIDT	924.***.***-00	ATIVO	PR102023.01.000824907CAF
LENISE MARIA FIGURA MACIEL	016.***.***-78	ATIVO	PR082024.01.001969767CAF
LEOCILDE CRISTINA RYPKA	050.***.***-64	ATIVO	
LEONARDO VALDERA PINTO	403.***.***-04	ATIVO	PR082022.01.000015658CAF
LUCAS PEDRO	835.***.***-49	Não possui CAF	
LUIS CARLOS ASCHENBRENNER	660.***.***-87	ATIVO	PR082024.01.001941953CAF
LUIZ ALIPIO MENDES DOS SANTOS	781.***.***-87	ATIVO	PR082024.01.001931352CAF
LUIZ ANTONIO FERRARI MAYER	585.***.***-53	ATIVO	
LUIZ CARLOS SANDESKI	015.***.***-09	Não possui CAF	
LUIZ FERNANDO STARON	029.***.***-88	Não possui CAF	
LUIZ GUSTAVO ALAIKO STECKLEIN	098.***.***-20	ATIVO	PR012023.01.000125005CAF
LUIZ KULKA	677.***.***-68	ATIVO	PR102024.01.002270715CAF
LUZIA SCHMIDT STEKLAIN	017.***.***-39	ATIVO	PR052023.01.000360353CAF
MANUEL TIMOTEO GILAVORTE MONTULL	183.***.***-20	Não possui CAF	
MARCELO VALDERA PINTO	059.***.***-05	ATIVO	PR082024.01.001914909CAF
MARCOS SANDESKI	032.***.***-07	ATIVO	PR082024.01.002013995CAF
MARCOS STEKLAIN	038.***.***-21	Não possui CAF	
MARGARIDA ZELLA HOFFMANN	633.***.***-53	ATIVO	PR022025.01.002686427CAF
MARIO CHARNESKI	865.***.***-53	ATIVO	
MARIO FIGURA	403.***.***-34	ATIVO	PR022025.01.002638989CAF
MARLENE DE LIMA BATISTA	054.***.***-09	Não possui CAF	
MARLENE PEDRO SCHMIDT	871.***.***-72	ATIVO	PR082024.01.001901805CAF
MARLY BENEDITA DA SILVEIRA HALAIKO	856.***.***-00	ATIVO	PR112024.01.002280868CAF
MARLY DE FATIMA DOS SANTOS ZELLA	863.***.***-04	ATIVO	PR022025.01.002626077CAF
NERCY DE JESUS MAYER	036.***.***-77	ATIVO	PR062024.01.001652770CAF
NEUCY JOAO RASMUSSEN	024.***.***-17	ATIVO	PR012024.01.001101418CAF
NEURIVALDO DE LIMA	638.***.***-00	ATIVO	PR022025.01.002635634CAF
NEUZIR TEIXEIRA SOARES	044.***.***-25	Não possui CAF	
NILSON DE PAULA TEIXEIRA	372.***.***-87	Não possui CAF	
NIVALDO STEKLAIN HOFFMANN	015.***.***-55	ATIVO	PR092023.01.000710235CAF
OLEDIR DE ABREU CHAVES	588.***.***-00	ATIVO	PR042024.01.001407702CAF
OSMAIR STEKLAIN	088.***.***-03	Não possui CAF	
OSMAR ANTONIO GRANDE	537.***.***-15	ATIVO	PR072024.01.001766789CAF
OSVALDIR BENEDITO TEIXEIRA	779.***.***-15	ATIVO	PR022025.01.002628716CAF
OTAVIO DE ALMEIDA PINTO	187.***.***-34	ATIVO	PR092023.01.000749974CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
PAULO CEZAR HOFFMANN SIBEN	863.***.***-34	ATIVO	
PEDRO STEKLAIN PAZ	661.***.***-34	ATIVO	
RAFAEL BRAZ VIEIRA	103.***.***-94	ATIVO	PR072023.01.000538546CAF
REGINALDO PAES STEKLAIN	047.***.***-62	ATIVO	PR012025.01.002509756CAF
REINALDO AFONSO MEIRA	358.***.***-44	ATIVO	
RENATO STEKLAIN HALAIKO	778.***.***-20	ATIVO	PR112024.01.002280868CAF
RICARDO SCHUSTER DA SILVA	051.***.***-44	Não possui CAF	
ROBERTO DA SILVA FERREIRA	735.***.***-68	ATIVO	PR082024.01.001923042CAF
ROGERIO CRISTIANO RENDAK	023.***.***-54	Não possui CAF	
ROSELI SCHMIDT PEDRO	050.***.***-48	ATIVO	
SAMUEL SCHMIDT	046.***.***-29	ATIVO	
SEBASTIAO HOFFMANN	403.***.***-04	ATIVO	PR022025.01.002686427CAF
SERGIO ALMIR SUCHEVICZ	015.***.***-11	Não possui CAF	
SERGIO MORDASKI	519.***.***-00	ATIVO	PR102024.01.002165065CAF
SILMARA MILDEMBERG MORDASKI	985.***.***-53	ATIVO	PR082024.01.001936830CAF
SILVESTRE KOVALSKI	818.***.***-20	ATIVO	
SIMONE KLEMBA PINTO	061.***.***-88	ATIVO	PR082024.01.001914909CAF
SIRLENE SKROBUTE ALBERTI	044.***.***-24	ATIVO	PR062022.01.000010594CAF
SOCRATES GOLL KRAINSKI	037.***.***-09	ATIVO	
TADEU DURAU STABACH	585.***.***-91	ATIVO	PR072022.01.000011849CAF
TEREZA DE FATIMA PADILHA DEDA	029.***.***-62	ATIVO	PR072024.01.001862358CAF
TEREZINHA BIEHL STECKLEIN	638.***.***-04	Não possui CAF	
THELMO TELEGINSKI	031.***.***-26	ATIVO	PR042023.01.000290537CAF
THIAGO STEKLAIN	057.***.***-11	ATIVO	PR022025.01.002635586CAF
VALENTIN DEDA NETO	871.***.***-53	ATIVO	PR072024.01.001862358CAF
VANDENIR ANTONIO CARENHATO	278.***.***-20	ATIVO	PR062024.01.001726337CAF
VANESSA APARECIDA TEIXEIRA PEDRO	055.***.***-04	Não possui CAF	
VITORIO KOVALSKI	672.***.***-04	ATIVO	PR122024.01.002453490CAF
WALMOR PEDRO BILL	017.***.***-50	Não possui CAF	
WALTER GUIMARAES PEDRO	018.***.***-04	Não possui CAF	
WALTER PEDRO BILL	841.***.***-53	ATIVO	PR062024.01.001715489CAF
WELLINGTON WILLIAN SOEK	068.***.***-08	ATIVO	PR042023.01.000286197CAF
WILMA MARIA TURMANN SCHUSTER	863.***.***-91	Não possui CAF	

Imprimir



## CAPITULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO.

- Art. 1º- A Cooperativa Agroindustrial da Lapa - Coopersui, fundada em 22/06/2002, sociedade de pessoas, sem finalidade lucrativa própria, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.
- §1º- A Cooperativa Agroindustrial da Lapa, adotará a sigla "COOPERSUI" e, nos dispositivos que seguem, passará a ser referida pela expressão Cooperativa.
- § 2º - A Cooperativa terá sua sede administrativa no Município de Lapa, e Fórum Jurídico na comarca de Lapa, Estado do Paraná.
- § 3º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano social compreende o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.
- § 4º - A área de atuação da Cooperativa será na região Sudeste do Estado do Paraná, abrangendo especialmente os municípios de: Lapa, Campo do Tenente, Quitandinha, Mandirituba, Pien, Contenda, Araucária, Balsa Nova, Campo Largo, Porto Amazonas, São João do Triunfo, Antonio Olinto, São Mateus do Sul, Rio Negro, Agudos do Sul, Tijucas do Sul, Fazenda Rio Grande, São José dos Pinhais, Curitiba, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Campina Grande do Sul, Colombo, Almirante Tamandaré, Campo Magro e Palmeira.

## CAPITULO II

### DOS OBJETIVOS SOCIAIS.

- Art. 2º- A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**

**CNPJ: 05.306.715/0001-90**

**NIRE 41400015092 de 30/07/2002**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



- I - O estímulo ao associativismo rural, à promoção do desenvolvimento agropecuário, e o incentivo à preservação do meio ambiente;
  - II - A recepção, beneficiamento e industrialização da produção de seus associados em unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;
  - III - A organização mercadológica e a comercialização da produção, nos mercados locais, nacionais e internacionais;
  - IV - A aquisição, importação, fornecimento de insumos agropecuários, reprodutores, equipamentos, máquinas, implementos destinados ao manejo da criação e ao cultivo de lavouras de seus associados.
  - V - A prestação de serviços de assistência técnica, elaboração de planos, projetos técnicos e repasse de recursos financeiros;
  - VI - A prestação de serviços de transportes;
  - VII - A Cooperativa em função de sua capacidade operacional e financeira, poderá estabelecer quotas de entrega de insumos ou compra da produção por associado, proporcional ao seu volume de compra e venda;
- Art. 3º - Para consecução de seus objetivos a Cooperativa poderá filiar-se a outras Cooperativas de 1º e ou 2º grau, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e Entidades afins.

**CAPITULO III**

**DOS ASSOCIADOS**

**SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES**



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**

**CNPJ: 05.306.715/0001-90**

**NIRE 41400015092 de 30/07/2002**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JUNTA COMERCIAL**

**DO PARANÁ**



Art. 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa que se dedique à atividade Agropecuária, em imóvel de sua propriedade, arrendado ou em parceria, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

§ 1º - O número de associados para funcionamento da Cooperativa deve ser no mínimo de 20, sem limitação de número máximo.

§ 2º - Poderão ainda associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste Artigo, se enquadrarem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com Cooperativas Singulares a Associações de Produtores Rurais.

§ 3º - No caso previsto no parágrafo 2º, para efeito de votação tais associados terão um voto cada, que será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, exceto o de ser votado.

Art. 5º - Para associar-se o interessado preenche a respectiva Proposta de Admissão, assinando-a com outro associado.

§ 1º - Aprovada pela Diretoria sua proposta, o candidato fornece os dados para a sua ficha cadastral.

§ 2º - De posse da proposta, o Setor Técnico da Cooperativa realiza uma vistoria à sua propriedade ou empreendimento rural e emite um "Laudo de Vistoria".

§ 3º - A subscrição de quotas partes do Capital Social, sua assinatura no Livro ou Ficha de Matrícula juntamente com o Presidente completam a sua admissão na sociedade.

Art. 6º - Cumprindo o disposto do Artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto, e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, desde que tenham sido submetidos



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**

**CNPJ: 05.306.715/0001-90**

**NIRE 41400015092 de 30/07/2002**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



à aprovação em Assembléia Geral e limitados até o valor do Capital por ele subscrito.

Art. 8º - Terão direito de votar e ser votado os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

Art. 9º - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado;
- b) Tomar parte das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas sejam tratados;
- c) Apresentar por escrito à Diretoria ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesses da Cooperativa;
- d) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas suas obrigações com a Cooperativa;
- e) Realizar com a Cooperativa todas ou parte das operações que constituem seu objetivo social;
- f) Solicitar por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar na sede da sociedade, a Contabilidade e documentos, que devem estar a disposição dos associados.

Art. 10º - São deveres dos associados:

- a) Realizar com a Cooperativa todas as operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais;
- b) Manter em dia suas obrigações com a Cooperativa em todos os compromissos assumidos com esta, e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Diretoria ou Assembléia Geral;
- c) Prestar à Cooperativa, sempre que lhe for solicitado, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- d) Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- e) Acatar as decisões da maioria dos associados;
- f) Votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

Art. 11º - Os Direitos e Obrigações dos associados falecidos contraídos com a Cooperativa, e os oriundos de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passa ao cônjuge ou aos herdeiros, mediante a nomeação de um sucessor.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**SEÇÃO II – DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.**

Art. 12° - A demissão do associado, que não pode ser negada, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente, sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião, averbada no Livro ou Ficha de Matrícula mediante termo assinado pelo presidente, e imediatamente comunicado por escrito ao requerente.

Art. 13° - A eliminação do associado que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

§ 1° - Além de outros motivos a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Venha a exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) Deixar de integralizar suas cotas partes de Capital;

§ 2° - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 3° - Cópia autenticada da decisão será remetida dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que promova data de remessa e de recebimento.

§ 4° - O associado eliminado pode dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão tendo efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 14° - A exclusão do associado é feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por incapacidade civil não suprida;
- c) Por morte da pessoa física;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



§ 1º - A exclusão do associado, nos termos deste Artigo é feita por decisão da Diretoria e lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula.

§ 2º - A Cooperativa assegurará a admissão do sucessor do associado falecido, desde que o mesmo preencha os requisitos determinados por este Estatuto e Resoluções que venham a ser baixadas pela Diretoria sobre o assunto;

Art. 15º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital integralizado e demais créditos vinculados as suas operações ou ainda a fundos constituídos que venham prever este direito, disciplinado por Resoluções Normativas baixadas pela Diretoria.

Art. 16º - As responsabilidades dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

**CAPITULO IV**

**DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS/PERDAS E FUNDOS**

Art. 17º - O Balanço Patrimonial, incluído o confronto de ingressos e dispêndios será levantado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano, sendo as sobras ou perdas apuradas em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Art. 18º - Os dispêndios operacionais diretos e indiretos, os administrativos e gerais, serão cobertos pelos associados mediante rateio proporcional ao valor das operações efetuadas pelo sócio com a sociedade.

Art. 19º - Das sobras do exercício são deduzidas as seguintes taxas:

- a) - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES.
- b) - 20% (vinte por cento) para o Fundo de Reserva - FR.
- c) - 25% (vinte e cinco por cento) para o Fundo de Desenvolvimento.



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones.

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



- § Único - O saldo das sobras, depois de deduzidos os Fundos Obrigatórios, será destinado pela Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de Fundo Rotativo, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, na proporção do valor das operações efetuadas pelo sócio com a Cooperativa.
- Art. 20° - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, são cobertas, primeiramente com recursos provenientes do Fundo de Reserva e se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por estes.
- Art. 21° - A finalidade dos Fundos constituídos, e a origem dos recursos para sua formação, além da dedução das sobras estabelecido no artigo 19 serão as seguintes:
- I - Fundo de Reserva, destinado, exclusivamente, a reparar perdas imprevistas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, é formado pelos:
    - a) Créditos não reclamados pelos associados, depois de decorridos 02 (dois) anos;
    - b) Auxílios e doações sem destinações específicas;
  - II - Fundos de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES-, destinado á prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa, formado pelos:
    - a) Resultados de operações realizadas com não associados;
    - b) Eventuais resultados positivos decorrentes da participação em sociedades não Cooperativa;
    - c) Doações recebidas por conta do FATES das Cooperativas ou Entidades que atuem no sistema Cooperativista;
  - III - Fundo de Desenvolvimento – destinado ao investimento, expansão ou melhoria da infra-estrutura de armazenamento, beneficiamento e industrialização da cooperativa.
- Art. 22° - Os Fundos referidos nos Artigos 19 e 21 deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando estes Fundos serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.



Handwritten signatures in blue ink.



- § Único - A Assembléia Geral poderá criar outros Fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

## CAPITULO V

### DO CAPITAL SOCIAL

- Art. 23° - O Capital Social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior à R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).
- § 1° - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).
- § 2° - A quota parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição, escrituradas no Livro ou Ficha de Matrícula.
- § 3° - A transferência de quotas partes entre associados será permitida, desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido, e será escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente do cessionário e do Presidente da Cooperativa.
- § 4° - Havendo necessidade de aumento de Capital Social da Cooperativa, esta poderá recorrer à nova subscrição de quotas partes, mediante consulta aos associados e validadas pela Assembléia Geral, podendo para tanto, emitir títulos, que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo neste caso os encargos por conta do associado;
- § 5° - O associado ao ingressar na sociedade deverá integralizar seu capital subscrito à vista, no ato da assinatura da proposta.
- § 6° - A Cooperativa não pagará juros sobre o capital integralizado.





- Art. 24° - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será de 50 (cinquenta cotas partes).
- § 1° - O associado não pode subscrever no ato de sua admissão, capital em valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), nem mais de 1/3 (um terço) do capital social total.
- § 2° - A devolução do Capital Integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído, somente será exigida após a realização da Assembléia Geral que aprovar as contas do exercício em que se deu o desligamento, e será feito de forma parcelada, em prazos a serem estabelecidos pela Diretoria em Resolução Normativa a ser baixada.
- Art. 25° - Para efeito de aumento permanente de Capital, a Cooperativa reterá até 3% (três por cento) calculado sobre o valor bruto da produção comercializada, sobre a aquisição de insumos junto à Cooperativa e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria percentual desta retenção e comunicado aos associados quando da realização da AGO.

## **CAPITULO VI**

### **DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

#### **SEÇÃO I – ASSEMBLÉIA GERAL**

- Art. 26° - A Assembléia Geral dos Associados, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes omissos ou discordantes.
- § 1° - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo presidente, após deliberação da diretoria.



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**

**CNPJ: 05.306.715/0001-90**

**NIRE 41400015092 de 30/07/2002**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JUNTA COMERCIAL**

**DO PARANÁ**



- § 2º - Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal, ou por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo presidente.
- Art. 27º - Não pode votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que tenha infringido qualquer disposição do presente Estatuto.
- Art. 28º - Em quaisquer das hipóteses referidas no Artigo 26, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda, e uma hora para a terceira convocação.
- § Único - As 3 (três) convocações podem ser feitas em um único Edital, desde que nele constem expressamente os prazos para cada uma delas.
- Art. 29º - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais devem constar:
- A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", Ordinária ou Extraordinária conforme o caso;
  - O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;
  - A seqüência ordinal numérica das convocações;
  - A Ordem do Dia dos Trabalhos, com as devidas especificações;
  - O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal (quorum) de instalação e apreciação de critério de representação;
  - Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.
- § 1º - No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.
- § 2º - Os Editais de Convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, e divulgados por outros meios de divulgação existente no município.
- Art. 30º - O número legal "quorum", para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:
- Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
  - Metade mais um (50% + um) dos associados, em segunda convocação;



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JUNTA COMERCIAL**

**DO PARANÁ**



- c) Mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar em terceira e última convocação.
- § Único - Para verificação de "quorum" mínimo de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presenças, sendo que para efeito de votação será necessária a confirmação da presença física dos associados, estabelecida pelo "quorum" mínimo.
- Art.31° - Não havendo "quorum" para a instalação da Assembléia Geral convocada nos termos do Artigo 30, suas alíneas e Parágrafo Único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.
- § Único - Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade, fato que deve ser comunicado à entidade estadual de representação do cooperativismo.
- Art. 32° - É de competência das Assembléias Gerais, Ordinária ou Extraordinária, a destituição de membros da Diretoria do Conselho Fiscal, delegados ou representantes junto a outras cooperativas e entidades.
- § Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar Dirigentes Provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da destituição.
- Art. 33° - Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Vice-Presidente, sendo pelo primeiro convidados a participar da mesa os demais Diretores Vogais cabendo ao Vice-Presidente secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.
- § Único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



- Art. 34° - Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.
- Art. 35° - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das Peças Contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal, solicita ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.
- Art. 36° - As deliberações das Assembléias Gerais devem apenas versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação ou que for votado antes do início dos trabalhos.
- § 1° - Habitualmente, a votação é a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas, ou a decisão da maioria presente na Assembléia;
- § 2° - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores, Presidente e Diretor Vice-Presidente, e por uma comissão composta por 08 (oito) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos queiram fazê-lo.
- § 3° - As deliberações das Assembléias Gerais são tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito a votar.
- § 4° - Prescreve, em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

## SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Art. 37° - A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:



§

*[Handwritten signatures]*

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



- I - Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
    - a) Relatório da gestão;
    - b) Balanço Patrimonial;
    - c) Parecer do Conselho Fiscal;
    - d) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da Insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.
  - II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios.
  - III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de ingressos e dispêndios.
  - IV - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
  - V - Aprovação de Pró-Labore ou Cédula de Presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretores Vogais, e para os Conselheiros Fiscais;
- § 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste Artigo.
- § 2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de Pró-Labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.
- § 3º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erros, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.
- § 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia para tornar válida as deliberações de que trata este Artigo.

**SEÇÃO III – DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones.

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**

**CNPJ: 05.306.715/0001-90**

**NIRE 41400015092 de 30/07/2002**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



Art. 38° - A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa desde que mencionados no Edital de Convocação.

Art. 39° - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do Estatuto;
- II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - Alteração dos Objetivos da Cooperativa;
- IV - Dissolução Voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes;
- V - Contas de Liquidantes;

§ Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes para tornar válida as deliberações de que trata este Artigo.

**SEÇÃO IV – DA DIRETORIA**

Art. 40° - A Cooperativa é administrada por uma Diretoria composta por 5 (cinco) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para exercerem um mandato de 3 (três) anos, com os cargos de Presidente, Vice-Presidente e 03 (três) Diretores vogais:

§ 1° - É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria.

§ 2° - Os Diretores e Funcionários contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo;

§ 3° - A sociedade responde pelos atos a que se refere o parágrafo anterior se houver ratificado ou dele logrado proveito.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**

**CNPJ: 05.306.715/0001-90**

**NIRE 41400015092 de 30/07/2002**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JUNTA COMERCIAL**

**DO PARANÁ**



§ 4º - Os Diretores e Funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 5º - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente são caracterizados como Executivos.

§ 6º - Faculta-se ao Diretor Presidente e Diretor Vice Presidente, ouvida a Diretoria, outorgar, em nome da Cooperativa, procuração especial "ad negotia" a um dos diretores vogais ou a terceiros de sua inteira confiança, para fins gerenciais e ou/administrativos, com fixação da duração do mandato, que terá como limite o prazo de mandato da própria Diretoria. Poderá, também, constituir procuradores "ad iudicia", sem prazo determinado.

Art. 41º - São inelegíveis e impedidos de exercer administração de sociedade, além das pessoas legalmente impedidas por lei especial, os que se encontrarem sob condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

§ 1º - O associado mesmo ocupando cargo de direção na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento;

§ 2º - Os componentes da diretoria da Cooperativa, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeitos de responsabilidade criminal;

§ 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a sociedade, por dirigentes ou representada por associado escolhido em Assembléia Geral, tem direito de ação contra os Diretores para promover a sua responsabilidade.

Art. 42º - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:



§

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JUNTA COMERCIAL**

**DO PARANÁ**



- a) Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou ainda do Conselho Fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) As deliberações são consignadas em atas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes;

§ 1º - Nos impedimentos justificados por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente;

§ 2º - Se ficar vago por qualquer tempo 1/3 (um terço) dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos vagos;

§ 3º - O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor;

§ 4º - Perde automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Art. 43º - Compete à Diretoria, dentro dos limites deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho das funções, cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações de serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos, e demais condições necessárias a sua efetivação;
- b) Estabelecer, em Resoluções que comporão o Regimento Interno, sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade;



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**

**CNPJ: 05.306.715/0001-90**

**NIRE 41400015092 de 30/07/2002**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



- c) Providenciar a elaboração do orçamento de ingressos e dispêndios, e o plano de investimentos anuais, para ser apresentado na Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para sua cobertura;
- d) Fixar normas para admissão e demissão de funcionários bem como de disciplina funcional;
- e) Convocar e definir atribuições especiais para os Diretores vogais sempre que se fizer necessário;
- f) Indicar o (s) Banco (s) nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- g) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes de contabilidade e demonstrativos específicos;
- h) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- i) Deliberar sobre a convocação de Assembléia Geral;
- j) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- k) Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar, onerar bens moveis, ceder direitos e constituir mandatários, com prévia autorização, até o limite equivalente ao valor das Cotas Partes Subscritas;

§ 2º - A Diretoria poderá solicitar sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos para auxiliá-la no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas;

§ 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 44º - Ao Presidente cabe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) Acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa através de controles financeiros e contábeis;
- c) Assinar cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações conjuntamente com o Vice-Presidente



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**

**CNPJ: 05.306.715/0001-90**

**NIRE 41400015092 de 30/07/2002**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



- ou outro Diretor Vogal designado pela Diretoria ou com procurador habilitado nos termos do parágrafo 6º do artigo 40;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e normalmente as Assembléias Gerais;
  - e) Representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;
  - f) Proferir o voto de desempate;
  - g) Manter contatos com potenciais compradores de produtos in-natura, industrializados ou manufaturados, articulando negociações, firmando convênios, contratos e parcerias de interesses da Cooperativa;
  - h) Articular com órgãos governamentais ou não-governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda para a celebração de convênios de cooperação técnica ou de outros assuntos de interesse da sociedade;
  - i) Responsabilizar-se pela representação da Cooperativa perante órgãos oficiais, a imprensa e em eventos onde a Cooperativa seja convidada a participar.

Art. 45º -

Ao Diretor Vice-Presidente, que nos seus impedimentos é substituído por qualquer tempo por um Diretor Vogal escolhido pela Diretoria, cabe, além de assessorar e assistir permanente ao trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos justificados, a responsabilidade de acompanhar o gerenciamento da Cooperativa, desenvolvendo as seguintes atividades e responsabilizando-se pelas obrigações :

- a) Secretariar e lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às suas atribuições;
- b) Assinar juntamente com o Presidente ou outro Diretor Vogal designado pela Diretoria ou ainda com procurador habilitado nos termos do parágrafo 6º do artigo 40º, contratos, cheques bancários e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) Responsabilizar-se pelo acompanhamento das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários contratados e que atuam nestas áreas;
- d) Assessorar a Diretoria no planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando as sugestões que julgar convenientes ao aprimoramento das ações e otimização dos resultados;
- e) Distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



- f) Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo em Caixa, dentro do limite estabelecido pela Diretoria;
- g) Organizar ou fazer organizar com o assessoramento do Contador as rotinas dos serviços contábeis, auxiliares, zelando para que a escrituração esteja sempre em dia;
- h) Preparar orçamento anual de Ingressos e Dispêndios baseados nos planos de trabalho estabelecidos, e na experiência dos anos anteriores, para apreciação pela Diretoria;
- i) Admitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem sempre conforme normas fixadas pela Diretoria, e com o aval desta;
- j) Providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal no devido tempo;
- l) Prestar ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral os esclarecimentos e outros que julgar conveniente;
- m) Providenciar ou mandar fazer registros da Cooperativa visando a sua legislação junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar e ou providenciar relatórios exigidos por Lei.

## SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 46° - A administração da sociedade é fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) Membros Suplentes, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ Único - O mandato dos Conselheiros Fiscais será de 01 (um) ano.

Art. 47° - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de seus Membros Efetivos.

§ 1° - Em sua primeira reunião escolherá dentre os seus Membros Efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário para lavratura de Atas.

§ 2° - As reuniões podem ser convocadas ainda por qualquer um de seus Membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembléia Geral.



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**

**CNPJ: 05.306.715/0001-90**

**NIRE 41400015092 de 30/07/2002**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



§ 3º - Quando da convocação dos Conselheiros Fiscais para reuniões, serão também convidados os Membros Suplentes para assistilas, sem direito a voto, podendo, entretanto exercê-lo quando convocado para suprir a falta do Conselheiro Efetivo.

§ 4º - Na ausência do Coordenador os trabalhos serão dirigidos por substitutos escolhidos na ocasião.

§ 5º - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos, e constarão das Atas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos, em cada reunião pelos 03 (três) Conselheiros presentes.

Art. 48º - Aos Membros Efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no Parágrafo Único do Artigo 32 deste Estatuto.

§ Único - Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convoca a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 49º - Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- a) Verificar se os extratos de conta bancária conferem com a escrituração da Cooperativa e os saldos de numerários existentes em Caixa estão corretos;
- b) Verificar se os montantes dos dispêndios e inversões realizados estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- c) Certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- d) Verificar se os recebimentos dos créditos junto aos associados e clientes estão sendo feitos com regularidade, e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade;
- e) Certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;
- f) Averiguar se os estoques de matéria-prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos anuais são feitos com observância de regras próprias;
- g) Dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário a Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas;



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones.

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**

**CNPJ: 05.306.715/0001-90**

**NIRE 41400015092 de 30/07/2002**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JUNTA COMERCIAL**

**DO PARANÁ**



- h) Estudar os balancetes, outros demonstrativos mensais, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras e contábeis, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
  - i) Convocar a Assembléia Geral;
  - j) Solicitar ao Contador para que mantenha atualizadas as certidões negativas de débitos tributários e obrigações acessórias, junto aos órgãos oficiais;
  - l) Participar de treinamento específico para conselheiros promovido pela OCB e/ou Ocepar.
- § Único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

**CAPITULO VII**

**DOS LIVROS**

Art. 50° - A Cooperativa deve manter escriturados, rigorosamente em dia, os seguintes Livros:

- I - Livro ou Ficha de Matrícula;
- II - Livro de Atas das Assembléias Gerais;
- III - Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;
- IV - Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- V - Livro de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VI - Outros Livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

§ Único - É facultado, desde que numeradas, a adoção de livros de folhas soltas ou fichas e recursos de informática.

**CAPITULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**

**CNPJ: 05.306.715/0001-90**

**NIRE 41400015092 de 30/07/2002**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



- Art. 51° - Não podem compor a Diretoria, Conselho Fiscal e exercer cargo eletivo de Delegado ou Representante, parentes entre si até o 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, e também não podem ser exercidos cargos acumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- Art. 52° - A Cooperativa poderá operar com não associados até o limite de 25% das operações realizadas com os sócios, mantendo para tanto registros em separado para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.
- Art. 53° - A Diretoria baixará Resolução Normativa, a qual passará a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária.
- Art. 54° - É vedado à Cooperativa a discussão de qualquer questão de caráter religioso, social, ou político partidário, assim como ceder qualquer dependência social para reuniões de pessoas ou instituições enquadradas nesta proibição.
- Art. 55° - Os ocupantes de cargos sociais eleitos pela Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa tem mandato somente até a primeira Assembléia Geral Ordinária, a partir da qual terão início os mandatos previstos neste Estatuto.
- § Único- Para efeito do cumprimento do disposto neste Artigo não se aplica o disposto no parágrafo primeiro do artigo 40, podendo, se aprovado pela Assembléia Geral, serem reeleitos todos os Diretores eleitos na Assembléia Geral de Fundação, aplicando-se a partir da primeira Assembléia Geral Ordinária o disposto em tal artigo.
- Art. 56° - Os Diretores e Conselheiros Fiscais, tomam posse no primeiro dia útil do mês de Abril do ano em que ocorrer a eleição salvo quando se tratar de Diretoria e Conselheiros Provisórios, eleitos para preenchimento de cargos vagos por destituição, ou quando por qualquer motivo a Assembléia Geral tenha sido realizada após o mês de março, quando nestes casos a posse se dará na mesma data da realização da Assembléia Geral.
- Art. 57° - Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após aprovação pela Assembléia Geral.



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and several smaller scribbles.

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**  
CNPJ: 05.306.715/0001-90  
NIRE 41400015092 de 30/07/2002  
**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

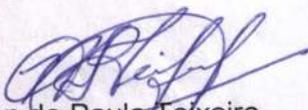
**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**



- Art. 58° - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Diretoria "Ad Referendum" da Assembléia Geral.
- Art. 59° - A Cooperativa atenderá também ao disposto nos artigos 1.093 a 1.096 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), e, no que a lei for omissa, aplicam-se às disposições referentes à sociedade simples, resguardadas as características estabelecidas no art. 1.094.

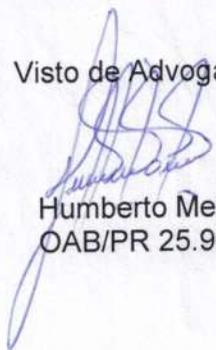
O presente Estatuto Social devidamente consolidado até a presente data, é parte integrante da Ata da 3ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 08.08.2008, lavrada às folhas n°s 46 e 47 do livro de Atas de Assembléias Gerais n° 01 da Cooperativa Agroindustrial da Lapa – COOPERSUI.

Lapa, Paraná, 08 de agosto de 2008

  
Nilson de Paula Teixeira  
Presidente

  
Jurandir José da Silveira Baggio  
Secretário

Visto de Advogado:

  
Humberto Meira  
OAB/PR 25.968



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**  
**CNPJ 05.306.715/0001-90 - NIRE 41400015092**

**ATA, NA FORMA DE SUMÁRIO, DA VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024**

**HORA E LOCAL:** Às 19h00 (dezenove) do dia 15 de março de 2024, no auditório da Meira Contadores Associados, situada na Avenida Doutor Manoel Pedro, nº 1893, bairro, Centro, na cidade da Lapa-PR, CEP: 83.750-103, foi realizada a Vigésima Segunda Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa. **COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** A assembleia foi presidida pelo Diretor Presidente João Antônio Deda Mordaski e secretariada pelo Diretor Ivo Wiggers Kauka. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Presentes 24 (vinte e quatro) associados, em terceira convocação, conforme assinaturas na página 12 (verso), do Livro de Presenças nº 001, atendendo assim, ao quórum mínimo exigido por Lei. **CONVOCAÇÃO:** Por edital publicado no Jornal "A Tribuna Regional", da Lapa, edição nº 2303 de 26 de fevereiro a 03 de março de 2024, e ainda por edital afixado na sede da Cooperativa. **ORDEM DO DIA:** 1. Prestação de contas relativas ao ano calendário de 2023, compreendendo: Apresentação do Relatório da Gestão, Balanço, Demonstração de Sobras e demais Demonstrações Contábeis e o Parecer do Conselho Fiscal; 2. Destinação do Resultado Apurado; 3. Eleição da nova Diretoria e Posse; 4. Eleição e Posse dos membros do Conselho Fiscal para o Exercício de 2024; 5. Plano de Atividades para o exercício de 2024; 6. Aval da Assembleia para contrair empréstimo bancário até o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para aplicação em projetos de expansão e capital de giro; 7. Autorização para dar em garantia os bens necessários para contratação dos referidos financiamentos; 8. Aprovação dos valores do Pró-labore e Cédula de Presença para o próximo exercício; e, 9. Assuntos Gerais. **DELIBERAÇÕES:** Pela ordem dos itens da ordem do dia: 1. **RELATÓRIO DE GESTÃO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2023:** Pelo associado Nilson de Paula Teixeira foi apresentado o relatório de gestão de 2023, tecendo comentários sobre os principais objetivos alcançados no ano de 2023 que foram: i) A equipe da Coopersui conta com 8 (oito) colaboradores, além dos terceirizados sendo o Contador e Veterinário; ii) Unidade de recebimento de grãos na localidade Mato Preto; iii) Vendas para programas Institucionais; iv) Continuidade na Integração de Suínos; v) Acesso ao Crédito Bancário, no valor de R\$ 1.220.000,00; vi) Informado do início da construção do Barracão para instalação da Fábrica de Ração, Empacotadora de Feijão, e depósito de insumos no terreno recebido em doação pelo Município da Lapa (PR), com área de 1ha no Parque Industrial na localidade do Passa Dois. Em seguida o Sr. Presidente convidou o contador da Cooperativa, Sr. Luciano Meira, a fazer a apresentação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e financeiras, também foi apresentado aos associados, as certidões negativas, onde comprovam que a Cooperativa está em dia com suas obrigações, estando regular perante todos os órgãos. Na sequência, o associado Júlio Arilton Pierin fez a apresentação do parecer favorável do Conselho Fiscal. colocada a matéria em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. 2. **DESTINAÇÃO DAS SOBRAS:** Colocado o assunto em discussão e votação, foi aprovado também por unanimidade dos associados presentes a incorporação ao capital social das sobras do ano calendário de 2023, no montante de R\$ 11.972,57 (Onze mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), com rateio baseado na movimentação econômica de cada associado junto à Cooperativa em 2023, conforme Estatuto Social e Lei Cooperativista. 3. **ELEIÇÃO DA NOVA**

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**  
**CNPJ 05.306.715/0001-90 - NIRE 41400015092**

**ATA, NA FORMA DE SUMÁRIO, DA VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL**  
**ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024**

**DIRETORIA E POSSE:** Procedida a votação para eleição da Diretoria Executiva para o triênio 2024 à 2026, cujo mandato se estenderá até a assembleia geral que apreciará as contas relativas ao balanço de 31.12.2026. Após as deliberações e votação foi eleito por votação unânime dos presentes, a chapa única de consenso que ficou assim composta: Para Diretor Presidente, foi reeleito o Sr. JOÃO ANTONIO DEDA MORDASKI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário rural, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.496.463-3/SSP-PR, e Inscrito no CPF sob nº 871.755.689-91, residente e domiciliado na Estrada da Localidade do Marafigo, s/nº, zona rural, Lapa-PR, CEP: 83.750-000; e, para Diretora Vice Presidente eleita a Sra. EDINA RYCHETSKI STABACK, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária rural, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.417.479-1/SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 059.597.709-03, ambos constantes da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 06356134844, residente e domiciliada na Estrada da Localidade do Campão Bonito, s/nº, zona rural, Lapa-PR, CEP: 83.750-000. E, para **Diretores Vogais** foram eleitos com a mesma margem de votos os senhores: IVO WIGGERS KAUKA, brasileiro, divorciado, empresário rural, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.082.911-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 355.802.169-04, ambos constantes da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00759851522, residente e domiciliado na Rodovia do Xisto, s/nº, Ronda, Lapa-PR, CEP: 83.750-000; EGON HENRIQUE MAYER WOSNIAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário rural, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.232.308-4/SSP-PR, inscrito no CPF nº 066.738.149-00, ambos constantes da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 04405252029, residente e domiciliado na Estrada da Localidade do Faxinal dos Castilhos, s/nº, zona rural, Lapa-PR, CEP: 83.750-000; e, GUSTAVO MACHADO PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário rural, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.945.864-0/SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 062.571.729-50, ambos constantes da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 04492797508, residente e domiciliado na Estrada da Localidade do Serrito, s/nº, zona rural, Lapa-PR, CEP: 83.750-000. Os Diretores eleitos e em seguida empossados declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **4. ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL:** Procedida a votação e eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2024, sendo que foram eleitos por votação unânime dos presentes para **membros efetivos**: Sra. MARIA IZABEL NATEL BAGGIO, brasileira, viúva, empresária rural, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.729.665-0/SESP-PR, e inscrita no CPF sob nº 904.032.239-20, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 475, Centro, Lapa-PR, CEP: 83.750-000; Sr. DIRCEU SCHUSTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário rural, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.345.728-6/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 608.113.909-34,

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**  
**CNPJ 05.306.715/0001-90 - NIRE 41400015092**

**ATA, NA FORMA DE SUMÁRIO, DA VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL**  
**ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024**

residente e domiciliado na Localidade de Lara, s/nº, zona rural, Lapa-PR, CEP: 83.750-000; e Sr. HANS GERHARD DUCK, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário rural, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.425.812-9/SESP-PR, e Inscrito no CPF sob nº 638.456.959-00, residente e domiciliado na Localidade do Núcleo Leiteiro, s/nº, zona rural, Lapa-PR, CEP: 83.750-000 E, para **membros suplentes** foram eleitos: Sr. LUIZ KULKA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário rural, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.923.229-2/SSP-PR, e Inscrito no CPF sob nº 677.019.499-68, residente e domiciliado na Localizada da Lagoa Gorda, s/nº, zona rural, na cidade da Lapa-PR, CEP: 83.750-000; Sr. NERCY DE JESUS MAYER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário rural, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.442.898-1/SESP-PR, e Inscrito no CPF sob nº 036.118.679-77, residente e domiciliado na Localizada do Faxinal dos Castilhos, s/nº, zona rural, na cidade da Lapa-PR, CEP: 83.750-000; e, Sr. DANILO WARQUENTIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.826.418-7/SESP-PR, e Inscrito no CPF sob nº 091.502.789-59, residente e domiciliado na Localizada do Núcleo Leiteiro, s/nº, zona rural, na cidade da Lapa-PR, CEP: 83.750-000. Apesar de não exercerem a administração, mas sim a fiscalização e controle da administração, os conselheiros efetivos e suplentes eleitos e que tomarão posse no primeiro dia útil seguinte a realização desta assembleia, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. O Diretor Executivo e os Membros do Conselho Fiscal ora eleitos declaram que foram obedecidas as regras previstas no parágrafo único do Artigo 51 da Lei 5.764/1971. **5. PLANO DE ATIVIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024:** Apresentado pela Diretoria consta, basicamente, das seguintes medidas que deverão ser adotadas no decorrer do ano de 2024, à saber: **a)** Meta de faturamento de R\$ 7.520.000,00, (Sete milhões, quinhentos e vinte mil reais) com previsão de margem bruta de 15% e líquida de 3%; **b)** Treinamento para capacitação dos Colaboradores; **c)** Realização de Reuniões nas Comunidades, com o objetivo social e comercial, com apoio IDR; **d)** Manter as vendas para Entidades Públicas (Municipal, Estadual e Federal); **e)** Concluir a construção do Barracão para operação da Fábrica de Ração, empacotamento de cereais, e depósito de insumos; **f)** Venda da Unidade de secagem de grãos na localidade do Mato Preto; e, **g)** Abertura de uma loja de produtos da Agricultura Familiar. **6. AVAL DA ASSEMBLEIA PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTOS:** Foi aprovada por unanimidade dos presentes que a Diretoria tem o referendo da Assembleia, para, se necessário, contrair empréstimos bancários até o valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), para aplicação em projetos de expansão e capital de giro. **7. GARANTIA DOS FINANCIAMENTOS:** Aprovado pelos associados presentes que a Cooperativa poderá dar em garantia os bens necessários

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**  
**CNPJ 05.306.715/0001-90 - NIRE 41400015092**

**ATA, NA FORMA DE SUMÁRIO, DA VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL**  
**ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024**

para contratação de financiamentos para projetos de expansão e capital de giro. **8. PRÓ-LABORE E CÉDULA DE PRESENÇA:** Colocado o assunto em discussão, restou aprovada, por unanimidade dos presentes, a seguinte remuneração para a Diretoria Executiva (Diretor Presidente e Diretora Vice-Presidente) em 2024 a título de pró-labore: R\$ 285,96 (Duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) por dia de 8 horas de trabalho. Aprovada também por unanimidade dos presentes a proposta de R\$ 142,98 (Cento e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) a título de Cédula de Presença a Diretoria Executiva e Diretores Vogais e também aos membros do Conselho Fiscal, por reunião a que o Diretor ou Conselheiro Fiscal comparecer. **9. ASSUNTOS GERAIS:** Neste item final da pauta tratada na AGO ficou decidido que o Capital Subscrito é de R\$500,00 (Quinhentos reais), bem como a Diretoria Executiva envidará esforços para implementação das seguintes medidas em 2024: **a)** Para os programas DAP/CAF, todos os associados que não possui ou estiver vencido devem fazer a renovação; **b)** Continuidade das vendas institucionais; **c)** Promoções – Vendas com preços especiais; **d)** Planos de Crédito; e, **f)** E, por fim, foi definido as normas vigentes na Cooperativa, compreendendo: Horário de atendimento; Plano de cargos e salários, e premiação de vendas para os Colaboradores mediante atingimento de metas; Ingresso de novos associados, mediante aprovação da Diretoria; Devolução do Capital Social para associados com mais de 70 e 75 anos, e que ingressaram na Cooperativa há mais de 3 (três) anos; Elaboração de planos de créditos; Vendas a prazo; Prêmios para a equipe e técnico, Comissão para vendedor de campo; Exclusão do sócio que não tem cadastro no DAP/CAF, e não movimentar na Cooperativa por 2 anos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que, depois de lida, achada conforme e aprovada, vai assinada pelo Presidente, Secretário e por dez dos associados presentes designados no mesmo ato, para referendar as decisões tomadas por esta assembleia, atendendo assim ao disposto no parágrafo 2º do artigo 36 do Estatuto Social. Lapa, Paraná, 15 de março de 2024. Assinaturas: João Antonio Deda Mordaski, Presidente; Ivo Wiggers Kauka; Secretário; e os associados, Nilson de Paula Teixeira; Edina Rychetski Staback;; Gustavo Machado Pereira; Maria Izabel Natel Baggio; Dirceu Schuster; Hans Gerhard Duck; Nercy de Jesus Mayer; Danilo Warquentin; Luiz Kulka; e. Ivanir Pazinato.

Certificamos ser a presente cópia fiel da ata lavrada às páginas 26 (verso), 27, 27 (verso) 28, 28 (verso) e 29 do livro de Atas de Assembleias Gerais de nº 02 da Cooperativa Agroindustrial da Lapa – Coopersui, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 14/020084-3.

Lapa (PR), 15 de março de 2024.

JOÃO ANTONIO DEDA MORDASKI  
Presidente

IVO WIGGERS KAUKA  
Secretário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05959770903	EDINA RYCHETSKI STABACK
06257172950	GUSTAVO MACHADO PEREIRA
06673814900	EGON HENRIQUE MAYER WOSNIAK
35580216904	IVO WIGGERS KAUKA
35582030972	ACIR ANTONIO FIORI MURBACH
60811390934	DIRCEU SCHUSTER
87175568991	JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI
87176785953	VALENTIN DEDA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2024 12:18 SOB Nº 20242180159.  
PROTOCOLO: 242180159 DE 09/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404899083. CNPJ DA SEDE: 05306715000190.  
NIRE: 41400015092. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2024.  
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.306.715/0001-90  
**Razão Social:** COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA  
**Endereço:** RUA FRANCISCO BRAGA 487 / CENTRO / LAPA / PR / 83750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2025 a 23/03/2025

**Certificação Número:** 2025022201531224560125

Informação obtida em 24/02/2025 11:21:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.306.715/0001-90

Certidão n°: 10792957/2025

Expedição: 24/02/2025, às 11:24:57

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.306.715/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036130611-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.306.715/0001-90**  
Nome: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/06/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1649 - CENTRO HISTÓRICO  
CNPJ: 76.020.452/0001-05

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Código de Cadastro

**16829**

Contribuinte

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA**

Logradouro

**RUA FRANCISCO BRAGA**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**LAPA**

CPF/CNPJ

**05.306.715/0001-90**

Número

**487**

Complemento

CEP

**83.750-019**

UF

**PR**

CERTIFICAMOS, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Obs.: Esta certidão averigua pendências do próprio CPF/CNPJ pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária.

Emitida às 11:23:54 do dia 24/02/2025

Válida até 26/03/2025

Código de Controle da Certidão/Número WGT211201-000-OISEAWOMONWIWU-0

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA**  
**CNPJ: 05.306.715/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:54 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **7343.A7E1.EB0F.A166**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal da Educação  
Departamento de Logística  
Av. João Gualberto, 623 - 6.º andar, Torre  
A Alto da Glória - 80030-000 - Curitiba -  
PR Tel. 41 3350-3653/ 3350-9637  
www.curitiba.pr.gov.br

**ANEXO III**  
**PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS**

objeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 001/2025, de 06/02/2025

1. Nome Grupo Formal: Cooperativa Agroindustrial da Lapa – COOPERSUI	2. CNPJ: 05.306.715/0001-90	
. E-mail Grupo formal: <a href="mailto:coopersui@coopersui.coop.br">coopersui@coopersui.coop.br</a>	4. DDD/Fone: 41 998849-9243	
Endereço: Rua Francisco Braga, 487	6. Município/UF: Lapa Pr	
. CEP: 83750-019	8. N° DAP Jurídica ou CAF PJ: PR112022.02.000001062CAF	
N° de associados/cooperados: 169	0. N° de associados/cooperados com DAP Física ou CAF - PF: 124	
1. N° de associados/cooperados, com DAP Física ou CAF PF, participante do projeto de venda: 17		
1. Banco: 001	2. Agência: 0630-0	13. Conta Corrente: 11.484-7
4. Nome do representante legal: João Antonio Deda Mordaski		15. CPF: 871.755.689-91
6. Endereço: Comunidade Marafigo		17. Município/UF: Lapa Pr
8. DDD/Fone: 41 99830-4353		19. E-mail: <a href="mailto:jdedamordaski@gmail.com">jdedamordaski@gmail.com</a>

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Curitiba - CMEI	2. CNPJ: 76.417.005/0001-86
Município/UF: Curitiba Pr	4. Fone: 41 3350-3653
Endereço: Av. João Gualberto, 623 – Torre A Alto da Gloria	6. E-mail: <a href="mailto:cecpsme@curitiba.pr.gov.br">cecpsme@curitiba.pr.gov.br</a>
. Nome do representante: Jean Pierre Geremias de Jesus Neto	8. CPF:

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1	Batata Comum	Kg	6.800	4,85	32.980,00	Quinzenal
3	Brocolis	Kg	1.825	8,00	14.600,00	Quinzenal
3	Cenoura	Kg	2.000	4,41	8.820,00	Quinzenal
4	Feijão Preto tipo 1	Kg	35.000	9,00	315.000,00	Mensal
5	Feijão Carioca tipo 1	Kg	12.230	8,88	108.602,40	Mensal
6	Maçã Gala/Fugi	Kg	4.210	9,50	39.995,00	Quinzenal
7	Melância	Kg	2.000	2,46	4.920,00	Quinzenal
8	Pêssego	Kg	11.910	11,58	137.917,80	Semanal
9	Pepino Comum	Kg	1.710	5,21	8.909,10	Mensal
10	Repolho Verde	Kg	2.000	3,83	7.660,00	Quinzenal

1	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	BRONISLAU HALUCH	1-BROCOLIS	KG	1.825	R\$ 8,00	R\$ 14.600,00
		2-CENOURA	KG	2.000	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
		3-PEPINO COMUM	KG	1.710	R\$ 5,21	R\$ 8.909,10
		4-REPOLHO VERDE	KG	2.000	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.989,10
2	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	DANIEL STABACH	1-BATATA COMUM	KG	6.800	R\$ 4,85	R\$ 32.980,00

		2-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	790	R\$ 8,88	R\$ 7.015,20
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.995,20
3	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	VALENTIN DEDA NETO	1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	4.440	R\$ 9,00	R\$ 39.960,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.960,00
4	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	EDUARDO POGRZEBA	1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	4.440	R\$ 9,00	R\$ 39.960,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.960,00
5	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	HENRIQUE WOSNIAK	1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	4.440	R\$ 9,00	R\$ 39.960,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.960,00
6	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	GIOVANE KOGERATSKI	1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	4.440	R\$ 9,00	R\$ 39.960,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.960,00
7	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	JOÃO ANTONIO DEDA MORDASKI	1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	4.440	R\$ 9,00	R\$ 39.960,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.960,00
8	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	SILVESTRE KOVALSKI	1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	4.440	R\$ 9,00	R\$ 39.960,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.960,00
9	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	JOÃO FRANCISCO LECH DE ALMEIDA	1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	4.440	R\$ 9,00	R\$ 39.960,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.960,00
10	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	VITÓRIO KOVALSKI	1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	3.920	R\$ 9,00	R\$ 35.280,00
		2-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	530	R\$ 8,88	R\$ 4.706,40
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.986,40
11	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	LUIZ GUSTAVO HALAIKO STECKLEIN	1-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	4.500	R\$ 8,88	R\$ 39.960,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.960,00
12	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	JOEL KULKA	1-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	4.500	R\$ 8,88	R\$ 39.960,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.960,00
13	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	CLAUDINEY OPOLIS	1-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	1.910	R\$ 8,88	R\$ 16.960,80
		2-MELANCIA	KG	2.000	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00
		3-PÊSSEGO	KG	1560	11,58	R\$ 18.064,80
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.945,60
14	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	ATANASIO KAMPA	1-MAÇÃ GALA/FUGI	KG	4.210	R\$ 9,50	R\$ 39.995,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.995,00
15	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	JOSÉ ARI FERRARI MAYER	1-PÊSSEGO	KG	3.450	R\$ 11,58	R\$ 39.951,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.951,00

16	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	MARIO CHARNESKI	1-PÊSSEGO	KG	3.450	R\$ 11,58	R\$ 39.951,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.951,00
17	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	NERCY DE JESUS MAYER	1-PÊSSEGO	KG	3.450	R\$ 11,58	R\$ 39.951,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.951,00
1	BATATA COMUM		KG	6.800	R\$ 4,85	R\$ 32.980,00
2	BROCOLIS		KG	1.825	R\$ 8,00	R\$ 14.600,00
3	CENOURA		KG	2.000	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
4	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1		KG	12.230	R\$ 8,88	R\$ 108.602,40
5	FEIJÃO PRETO TIPO 1		KG	35.000	R\$ 9,00	R\$ 315.000,00
6	MAÇÃ GALA/FUGI		KG	4.210	R\$ 9,50	R\$ 39.995,00
7	MELANCIA		KG	2.000	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00
8	PÊSSEGO		KG	11.910	R\$ 11,58	R\$ 137.917,80
9	PEPINO COMUM		KG	1.710	R\$ 5,21	R\$ 8.909,10
10	REPOLHO VERDE		KG	2.000	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>KG</b>	<b>78.125</b>		<b>R\$ 679.404,30</b>

TOTAL DO PROJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	79.685	R\$ 679.404,30

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Local: .....Lapa Pr  
Data: .....26/02/2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI  
Data: 26/02/2025 10:33:20-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ass. Representante

Fone: 41 99830-4353

E-mail: : [jdedamordaski@gmail.com](mailto:jdedamordaski@gmail.com)

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser apresentado projeto de venda específico para cada Lote: Lote 1 (Centros Municipais de Educação Infantil) e/ou Lote 2 (Escolas Municipais), conforme quantitativos descritos no Anexo I.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal da Educação  
Departamento de Logística  
Av. João Gualberto, 623 - 6.º andar, Torre  
A Alto da Glória - 80030-000 - Curitiba -  
PR Tel. 41 3350-3653/ 3350-9637  
www.curitiba.pr.gov.br

## ANEXO III **PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS**

**Objeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 001/2025, de 06/02/2025**

1. Nome Grupo Formal: Cooperativa Agroindustrial da Lapa – COOPERSUI	2. CNPJ: 05.306.715/0001-90	
. E-mail Grupo formal: <a href="mailto:coopersui@coopersui.coop.br">coopersui@coopersui.coop.br</a>	4. DDD/Fone: 41 998849-9243	
Endereço: Rua Francisco Braga, 487	6. Município/UF: Lapa Pr	
. CEP: 83750-019	8. N° DAP Jurídica ou CAF PJ: <b>PR112022.02.000001062CAF</b>	
N° de associados/cooperados: 169	0. N° de associados/cooperados com DAP Física ou CAF - PF: 124	
1. N° de associados/cooperados, com DAP Física ou CAF PF, participante do projeto de venda: 13		
1. Banco: 001	2. Agência: 0630-0	13. Conta Corrente: 11.484-7
4. Nome do representante legal: João Antonio Deda Mordaski		15. CPF: 871.755.689-91
6. Endereço: Comunidade Marafigo		17. Município/UF: Lapa Pr
8. DDD/Fone: 41 99830-4353		19. E-mail: <a href="mailto:jdedamordaski@gmail.com">jdedamordaski@gmail.com</a>

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Curitiba - CMEI	2. CNPJ: 76.417.005/0001-86
Município/UF: Curitiba Pr	4. Fone: 41 3350-3653
Endereço: Av. João Gualberto, 623 – Torre A Alto da Gloria	6. E-mail: <a href="mailto:cecpsme@curitiba.pr.gov.br">cecpsme@curitiba.pr.gov.br</a>
. Nome do representante: Jean Pierre Geremias de Jesus Neto	8. CPF:

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1	Batata Comum	Kg	3.000	4,85	14.550,00	Quinzenal
2	Beterraba	Kg	2.000	4,46	8.920,00	Quinzenal
3	Brocolis	Kg	1.825	8,00	14.600,00	Quinzenal
4	Cenoura	Kg	2.000	4,41	8.820,00	Quinzenal
5	Feijão Preto tipo 1	Kg	28.000	9,00	252.000,00	Mensal
6	Feijão Carioca tipo 1	Kg	12.400	8,88	110.112,00	Mensal
7	Maçã Gala/Fugi	Kg	4.210	9,50	39.995,00	Quinzenal
8	Melância	Kg	2.000	2,46	4.920,00	Quinzenal
9	Pêssego	Kg	5.000	11,58	57.900,00	Semanal
10	Repolho Verde	Kg	2.000	3,83	7.660,00	Quinzenal

1	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	MARIO FIGURA	1-BETERRABA	KG	2.000	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
		2-BROCOLIS	KG	1.825	R\$ 8,00	R\$ 14.600,00
		3-CENOURA	KG	2.000	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
		4-REPOLHO VERDE	KG	2.000	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 40.000,00
2	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL

	DIEGO MAYER WOSNIAK	1-BATATA COMUM	KG	3.000	R\$ 4,85	R\$ 14.550,00
		2-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	2.865	R\$ 8,88	R\$ 25.441,20
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.991,20
3	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	ALMIR PEDRO ALAIKO	1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	4.440	R\$ 9,00	R\$ 39.960,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.960,00
4	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	CLAUDIO KULKA	1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	4.440	R\$ 9,00	R\$ 39.960,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.960,00
5	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	GABRIEL DIAS KOVALSKI	1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	4.440	R\$ 9,00	R\$ 39.960,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.960,00
6	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	GILBERTO KOGERATSKI	1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	4.440	R\$ 9,00	R\$ 39.960,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.960,00
7	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	JOÃO EDIEL DA FONCECA MURBAK	1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	4.440	R\$ 9,00	R\$ 39.960,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.960,00
8	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	SAMUEL SCHMIDT	1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	4.440	R\$ 9,00	R\$ 39.960,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.960,00
9	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	THIAGO STEKLAIN	1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	1.360	R\$ 9,00	R\$ 12.240,00
		2-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	3.125	R\$ 8,88	R\$ 27.750,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.990,00
10	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	LUIZ ALIPIO MENDES DOS SANTOS	1-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	4.500	R\$ 8,88	R\$ 39.960,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.960,00
11	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	JOÃO CHARNESKI	1-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	1.910	R\$ 8,88	R\$ 16.960,80
		2-MELANCIA	KG	2.000	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00
		3-PÊSSEGO	KG	1.550	R\$ 11,58	R\$ 17.949,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.829,80
12	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	AUGUSTO DRUSZ	1-MAÇÃ GALA/FUGI	KG	4.210	R\$ 9,50	R\$ 39.995,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.995,00
13	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	NEUCY JOÃO RASMUSSEN	1-PÊSSEGO	KG	3.450	R\$ 11,58	R\$ 39.951,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.951,00
1	BATATA COMUM		KG	3.000	R\$ 4,85	R\$ 14.550,00
2	BETERRABA		KG	2.000	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
3	BROCOLIS		KG	1.825	R\$ 8,00	R\$ 14.600,00
4	CENOURA		KG	2.000	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
5	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1		KG	12.400	R\$ 8,88	R\$ 110.112,00
6	FEIJÃO PRETO TIPO 1		KG	28.000	R\$ 9,00	R\$ 252.000,00

7	MAÇÃ GALA/FUGI		KG	4.210	R\$ 9,50	R\$ 39.995,00
8	MELANCIA		KG	2.000	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00
9	PÊSSEGO		KG	5.000	R\$ 11,58	R\$ 57.900,00
10	REPOLHO VERDE		KG	2.000	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>KG</b>	<b>62.435</b>		<b>R\$ 519.477,00</b>

TOTAL DO PROJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	<b>62.435</b>	<b>R\$ 519.477,00</b>

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Local: .....Lapa Pr  
 Data: .....26/02/2025

Documento assinado digitalmente



JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI  
 Data: 26/02/2025 10:33:20-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ass. Representante

Fone: 41 99830-4353

E-mail: : [jdedamordaski@gmail.com](mailto:jdedamordaski@gmail.com)

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser apresentado projeto de venda específico para cada Lote: Lote 1 (Centros Municipais de Educação Infantil) e/ou Lote 2 (Escolas Municipais), conforme quantitativos descritos no Anexo I.



Cooperativa Agroindustrial da Lapa-Coopersui

Rua: Francisco Braga, 487 - Lapa/PR - CEP: 83 750-000

Fones: (41)98407 9567

E-mail: [Coopersui@coopersui.coop.br](mailto:Coopersui@coopersui.coop.br)

## **DECLARAÇÃO DE QUE OS GENEROS ALIMENTICIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS**

REFERENCIA: CHAMADA PUBLICA N° 001/2025 SME

A Cooperativa Agroindustrial da Lapa - Coopersui, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.306.715/0001-90, com sede à Rua: Francisco Braga, 487 Centro – Lapa - Paraná, neste ato representado por seu representante legal JOÃO ANTONIO DEDA MORDASKI, brasileiro, portador do registro geral nº 5.496.463-3 inscrito no CFP: 871.755.689-91, residente na Comunidade de Marafigo bairro Rural, CEP: 83.750-000, na cidade da Lapa Estado do Paraná, declara que os gêneros alimentícios constante no projeto de venda desta cooperativa a este chamamento publico 001/2025 são de produção dos associados da cooperativa.

Lapa, 24 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI  
Data: 24/02/2025 11:45:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

João Antônio Deda Mordaski  
871.755.689-91



Cooperativa Agroindustrial da Lapa-Coopersui  
Rua: Francisco Braga, 487 - Lapa/PR - CEP: 83 750-019  
Fones: (41)98407 9567 CNPJ: 05.306.715\0001-90  
E-mail: [coopersui@coopersui.coop.br](mailto:coopersui@coopersui.coop.br)

## **Declaração de Respeito ao Limite Individual de Venda por DAP Familiar**

REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025-SME

A Cooperativa Agroindustrial da Lapa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 05.306.715/0001-90, com sede na Rua: Francisco Braga, 487, CEP: 83750-019, na Cidade da Lapa-Pr, neste ato apresentada por seu presidente , João Antonio Deda Mordaski, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 5.496.463-3, inscrito no CPF sob o n° 871.755.689-91, residente na comunidade Marafigo, CEP: 83750-000 na cidade da Lapa-Pr, nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por DAP/ANO/EEX, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Lapa, 25 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI  
Data: 26/02/2025 10:33:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

João Antônio Deda Mordaski  
871.755.689-91



Prefeitura Municipal da Lapa  
Divisão de Vigilância em Saúde  
Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29 - Centro  
Lapa - PR - CEP: 83750-000  
Fone: (41) 3547-5068  
VIGILANCIAEMSAUDELAPA@YAHOO.COM.BR

## LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000415

VENCIMENTO: 20 / 06 / 2025

**Razão Social:** SERGIO ARAUJO DOS SANTOS  
**Nome Fantasia:** COMERCIO DE CEREAIS POR DO SOL  
**CNPJ:** 20.050.721/0001-13  
**Endereço:** Povoado De Mato Preto, S/n - Zona Rural - Lapa/PR - 83750-000

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  
4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  
4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  
8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato  
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

**OBSERVAÇÃO:** De acordo com Decreto Mun. 24059 de 17 de abril de 2019, os demais CNAE's cadastrados para o estabelecimento estão dispensados de Licença Sanitária.

**LOCAL E DATA:** Lapa, 20 de Junho de 2024

**Joao Luis Gallego Crivellaro**  
**Gestor da Vigilância Sanitária**

**Código de Autenticidade:** 520ED0DA3956F65FDD2115615BD3739E  
**Endereço para Validação:** <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

FAVOR SOLICITAR A RENOVAÇÃO DESTA 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO VENCIMENTO  
LEI Nº 11.557 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007 - EXPLORAÇÃO SEXUAL E TRÁFICO DE CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES SÃO CRIMES: DENUNCIE JÁ!. DISQUE 100

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



Cooperativa Agroindustrial da Lapa - Coopersui

Rua: Francisco Braga, 487 - Lapa/PR - CEP: 83 750-019

Fones: (41) 9.8407-9567

E-mail: [coopersui@coopersui.coop.br](mailto:coopersui@coopersui.coop.br)

## FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS PROCESSADOS

ALIMENTO																																																									
<b>INGREDIENTES:</b>	<b>FEIJÃO PRETO IN NATURA</b>																																																								
<b>Nome do produto-marca:</b>	<b>FEIJÃO PRETO CONVENCIONAL CAMPOS DA LAPA</b>																																																								
<b>Nome/ Razão Social do fabricante:</b>	Cooperativa Agroindustrial da Lapa																																																								
<b>CNPJ:</b>	05.306.715/0001-90																																																								
<b>Endereço:</b>	Rua Francisco Braga, 487																																																								
<b>Cidade/Estado:</b>	Lapa -PR																																																								
O próprio PROPONENTE embala o produto?	( ) SIM (X)NÃO																																																								
Caso negativo, quem embala?	(X ) Empresa terceirizada ( ) Outra Cooperativa/Associação terceirizada ( ) Unidade de Produção de agricultor																																																								
<b>Identificação do embalador</b>																																																									
<b>Nome/Razão Social</b>	COMERCIO DE CEREAIS POR DO SOL																																																								
<b>CPF/CNPJ</b>	20.050.721/0001-13																																																								
<b>Endereço</b>	COMUNIDADE DE MATO PRETO																																																								
<b>Telefone</b>	(41) 98821-4385																																																								
<b>Município/Estado</b>	LAPA, Pr.																																																								
<b>Licença/Alvará Sanitário</b>	N° 202400010000415																																																								
<b>Informação Nutricional</b>	<table border="1"><thead><tr><th colspan="4">INFORMAÇÃO NUTRICIONAL</th></tr><tr><td colspan="4">Porções por embalagem: 17 porções</td></tr><tr><td colspan="4">Porção: 60 g (1/2 xícara)</td></tr><tr><th></th><th>100 g</th><th>60 g</th><th>%VD*</th></tr></thead><tbody><tr><td>Valor energético (kcal)</td><td>338</td><td>203</td><td>10</td></tr><tr><td>Carboidratos (g)</td><td>59</td><td>35</td><td>12</td></tr><tr><td>Açúcares totais (g)</td><td>0</td><td>0</td><td></td></tr><tr><td>Açúcares adicionados (g)</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td></tr><tr><td>Proteínas (g)</td><td>22</td><td>13</td><td>27</td></tr><tr><td>Gorduras totais (g)</td><td>1,3</td><td>0,8</td><td>1</td></tr><tr><td>Gorduras saturadas (g)</td><td>0,2</td><td>0,1</td><td>1</td></tr><tr><td>Gorduras trans (g)</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td></tr><tr><td>Fibras alimentares (g)</td><td>22</td><td>13</td><td>52</td></tr><tr><td>Sódio (mg)</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td></tr></tbody></table> <p>*Percentual de valores diários fornecidos pela porção.</p> <p><b>ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA EM GRÃOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</b></p>	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL				Porções por embalagem: 17 porções				Porção: 60 g (1/2 xícara)					100 g	60 g	%VD*	Valor energético (kcal)	338	203	10	Carboidratos (g)	59	35	12	Açúcares totais (g)	0	0		Açúcares adicionados (g)	0	0	0	Proteínas (g)	22	13	27	Gorduras totais (g)	1,3	0,8	1	Gorduras saturadas (g)	0,2	0,1	1	Gorduras trans (g)	0	0	0	Fibras alimentares (g)	22	13	52	Sódio (mg)	0	0	0
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL																																																									
Porções por embalagem: 17 porções																																																									
Porção: 60 g (1/2 xícara)																																																									
	100 g	60 g	%VD*																																																						
Valor energético (kcal)	338	203	10																																																						
Carboidratos (g)	59	35	12																																																						
Açúcares totais (g)	0	0																																																							
Açúcares adicionados (g)	0	0	0																																																						
Proteínas (g)	22	13	27																																																						
Gorduras totais (g)	1,3	0,8	1																																																						
Gorduras saturadas (g)	0,2	0,1	1																																																						
Gorduras trans (g)	0	0	0																																																						
Fibras alimentares (g)	22	13	52																																																						
Sódio (mg)	0	0	0																																																						

<p style="text-align: center;"><b>Modo de Preparo</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>RECEITA DE FEIJÃO TROPEIRO</b></p> <p><u>Ingredientes</u></p> <p>4 xícaras de feijão <b>Campos da Lapa</b> cozido e sem o caldo  2 colheres de banha  2 xícaras de bacon cortados em pedaços pequenos  1 xícara de calabresa em cubinhos  4 alhos amassados  1 cebola picada  2 xícaras de couve picada  Farinha de milho  Cheiro verde e sal a gosto</p> <p><u>Modo de Preparo:</u></p> <p>Coloque em uma panela de ferro, a banha e frite o bacon, acrescente a calabresa. Em seguida adicione o alho amassado a cebola e deixe dourar, depois misture a couve picada, cheiro verde e sal a gosto. Adicione o feijão cozido e sem o caldo. Finalize com a farinha de milho ate o ponto de farofa bem soltinha.  <b>Bom Appetite.</b></p>
<p><b>Modo de Conservação</b></p>	<p>CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO.</p>

<b>EMBALAGEM</b>	Tipo (garrafa, bandeja,saco, (Pote, caixa)	Material (Vidro, plástico,metal , papelão, madeira)	Peso líquido (kg/l)
Primária	Pacote	Plástico	1 kg
Secundária	Fardo	Plástico	30 kg

Documento assinado digitalmente  
 JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI  
Data: 26/02/2025 10:33:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO ANTONIO DEDA MORDASKI

Diretor PRESIDENTE

Lapa, 25 de Fevereiro de 2025.



Cooperativa Agroindustrial da Lapa - Coopersui

Rua: Francisco Braga, 487 - Lapa/PR - CEP: 83 750-019

Fones: (41) 9.8407-9567

E-mail: [coopersui@coopersui.coop.br](mailto:coopersui@coopersui.coop.br)

## FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS PROCESSADOS

ALIMENTO																																		
<b>INGREDIENTES:</b>	<b>FEIJÃO CARIOCA IN NATURA</b>																																	
<b>NOME DO PRODUTO - MARCA:</b>	<b>FEIJÃO CARIOCA CONVENCIONAL CAMPOS DA LAPA</b>																																	
<b>Nome/ Razão Social do fabricante:</b>	Cooperativa Agroindustrial da Lapa																																	
<b>CNPJ:</b>	05.306.715/0001-90																																	
<b>Endereço:</b>	Rua Francisco Braga, 487																																	
<b>Cidade/Estado:</b>	Lapa -PR																																	
O próprio PROPONENTE embala o produto?	( ) SIM (x)NÃO																																	
Caso negativo, quem embala?	( x )Empresa terceirizada ( )Outra Cooperativa/Associação terceirizada ( )Unidade de Produção de agricultor																																	
<b>Identificação do embalador</b>																																		
<b>Nome/Razão Social</b>	COMERCIO DE CEREAIS POR DO SOL																																	
<b>CPF/CNPJ</b>	20.050.721/0001-13																																	
<b>Endereço</b>	COMUNIDADE DE MATO PRETO																																	
<b>Telefone</b>	(41) 98821-4385																																	
<b>Município/Estado</b>	LAPA, Pr.																																	
<b>Licença/Alvará Sanitário</b>	N° 202400010000415																																	
<b>Informação Nutricional</b>	<table border="1"><thead><tr><th colspan="3">INFORMAÇÃO NUTRICIONAL</th></tr><tr><td colspan="3">Porção 30g de Feijão Carioca Cru (1 e 2/3 Colheres de sopa cheias de 18g)</td></tr><tr><th colspan="2">Quantidade por porção</th><th>%VD(*)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Valor Energético</td><td>101 kcal = 422 kJ</td><td>4</td></tr><tr><td>Carboidratos</td><td>18 g</td><td>6</td></tr><tr><td>Proteínas</td><td>6 g</td><td>8</td></tr><tr><td>Gorduras totais</td><td>0 g</td><td>0</td></tr><tr><td>Gorduras Saturadas</td><td>0 g</td><td>0</td></tr><tr><td>Gorduras trans</td><td>0 g</td><td>**</td></tr><tr><td>Fibra Alimentar</td><td>5,5 g</td><td>22</td></tr><tr><td>Sódio</td><td>0 mg</td><td>0</td></tr></tbody></table> <p>* % Valores Diários de referência com uma dieta de 2000kcal ou 8400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** Valores Diários de referência não estabelecidos.</p> <p><b>ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA EM GRÃOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</b></p>	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			Porção 30g de Feijão Carioca Cru (1 e 2/3 Colheres de sopa cheias de 18g)			Quantidade por porção		%VD(*)	Valor Energético	101 kcal = 422 kJ	4	Carboidratos	18 g	6	Proteínas	6 g	8	Gorduras totais	0 g	0	Gorduras Saturadas	0 g	0	Gorduras trans	0 g	**	Fibra Alimentar	5,5 g	22	Sódio	0 mg	0
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL																																		
Porção 30g de Feijão Carioca Cru (1 e 2/3 Colheres de sopa cheias de 18g)																																		
Quantidade por porção		%VD(*)																																
Valor Energético	101 kcal = 422 kJ	4																																
Carboidratos	18 g	6																																
Proteínas	6 g	8																																
Gorduras totais	0 g	0																																
Gorduras Saturadas	0 g	0																																
Gorduras trans	0 g	**																																
Fibra Alimentar	5,5 g	22																																
Sódio	0 mg	0																																

<p style="text-align: center;"><b>Modo de Preparo</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>RECEITA DE FEIJÃO CARIOCA TROPEIRO</b></p> <p><u>Ingredientes</u></p> <p>3 xícaras de feijão carioca cozido <b>Campos da Lapa</b>  3 colheres (sopa) de banha de porco -  100 gr de bacon cortados em pedaços pequenos  200 gr de linguiça calabresa defumada  3 dentes de alho  ½ cebola picada  3 folhas de couve manteiga picada  2 colheres (sopa) de cebolinha verde  2 colheres (sopa) de salsinha  Sal a gosto  2 folhas de louro  Farinha de milho</p> <p><u>Modo de Preparo:</u></p> <p>Coloque em uma panela de ferro, a banha e frite o bacon, acrescente a calabresa picada, em seguida adicione o alho amassado e a cebola picada e deixe dourar, depois misture a couve picada, cebolinha verde e salsinha, sal a gosto e as folhas de louro. Adicione o feijão cozido com caldo, deixe ferver por uns 10 minutos. Finalize com a farinha de milho até o ponto desejável.</p> <p><b>Bom Apetite.</b></p>
<p><b>Modo de Conservação</b></p>	<p>CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO.</p>

<b>EMBALAGEM</b>	Tipo (garrafa, bandeja,saco, (Pote, caixa)	Material (Vidro, plástico,metal , papelão, madeira)	Peso líquido (kg/l)
Primária	Pacote	Plástico	1 kg
Secundária	Fardo	Plástico	30 kg

Documento assinado digitalmente



JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI  
Data: 26/02/2025 10:33:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO ANTONIO DEDA MORDASKI

Diretor PRESIDENTE

Lapa, 25 de Fevereiro de 2025.

De acordo com o que estabelece o Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, que regulamenta a Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, DECLARAMOS que a amostra em nosso poder apresentou os resultados da classificação constantes deste:

## CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO

CERTIFICADO NÚMERO  
**PR-025674-2-A-02258**

NOME OU RAZÃO SOCIAL  
**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**

C.N.P.J. OU C.P.F.  
**05.306.715/0001-90**

ENDEREÇO / CIDADE / UF / CEP / TELEFONE / EMAIL  
**RUA FRANCISCO BRAGA, 487 - Lapa-PR / 83.750-000**

PRODUTO: **FEIJÃO** CSH: **-** MARCA: **CAMPOS DA LAPA** EMBALAGEM: **FARDOS/PLÁSTICOS** NATUREZA DA OPERAÇÃO: **INCISO I, DO ART. 1º, DA LEI 9972/00**

Nº DE VOLUMES: **2.200 FARDOS** PESO LÍQUIDO (Kg): **66.000,00** LOTE: **02/2025** NOTA FISCAL: **-** PLACA VEÍCULO: **-**

UNIDADE ARMAZENADORA: **COOPERSUI** LOCAL DE ARMAZENAGEM: **LAPA-PR** PROCEDÊNCIA: **LAPA-PR**

RESPONSÁVEIS PELA COLETA DE AMOSTRAS: **Amostra coletada e apresentada pelo interessado** IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA: **11010/25** DATA DA AMOSTRAGEM: **25/02/2025** SAFRA: **-**

### IDENTIFICAÇÃO DO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO

NÚMERO: **11010/25** DATA DE EMISSÃO: **25/02/2025**  
NOME DO CLASSIFICADOR: **OLIVIO CESAR NASCIMENTO** CGC/MAPA: **1126**

### IDENTIFICAÇÃO DO LAUDO DE ANÁLISE LABORATORIAL

NÚMERO: LABORATÓRIO: DATA DE EMISSÃO: EMISSOR:

REGULAMENTO TÉCNICO (PADRÃO)  
**IN MAPA nº 12/08, IN 56/09 e IN 48/11**

### RESULTADOS

UMIDADE	13,80 %	TOTAL	1,94 %
MATÉRIA ESTRANHA E IMPUREZAS	0,00 %		
INSETOS MORTOS	0,00 %		
TOTAL	0,00 %		
DEFEITOS GRAVES	-		
MOFADOS	0,00 %		
ARDIDOS	0,50 %		
GERMINADOS	0,00 %		
TOTAL	0,50 %		
CARUNCHADO E ATACADOS POR LARGARTAS DAS VAGENS	0,00 %		
DEFEITOS LEVES	-		
AMASSADOS	0,46 %		
DANIFICADOS (OUTROS)	0,49 %		
DANIFICADOS (PICADOS POR PERCEVEJO) + 4	0,43 %		
IMATUROS	0,00 %		
PARTIDOS E QUEBRADOS	0,56 %		

### CONCLUSÃO DA CLASSIFICAÇÃO

CATEGORIA: GRUPO: **Grupo I: Feijão Comum** SUBGRUPO: CLASSE: **CORES** SUBCLASSE:  
TIPO: **1** SUBTIPO: CALIBRE: MATURAÇÃO/º BRUX/ OUTROS:

### ESCLARECIMENTO AO CLIENTE

- 1) O prazo para contestação será de 24 horas para produtos hortícolas e 15 dias para demais produtos a contar da data de emissão do presente certificado de classificação;
- 2) Qualquer emenda ou rasura, mesmo que ressalvada, invalida o presente documento;
- 3) Este documento é válido em todo território nacional;
- 4) Quando a amostra da classificação for de **RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO** - considerar o que segue:  O presente Certificado **NÃO TEM VALIDADE** quando o produto, objeto desta classificação for destinado às compras, vendas ou doações do Poder Público (Federal, Estadual ou Municipal)  - operações que tratam o Inciso II, do Art 1º, da Lei 9.972/00 e o Art 19º, do Decreto nº 6.268/07.

### OBSERVAÇÕES

### VALOR DA OPERAÇÃO

PREÇO - R\$/t: **4,02** PESO - kg: **66.000,00** TOTAL - R\$: **265,32** MÍNIMO - R\$: **125,00**  
TOTAL A PAGAR R\$: **265,32** VALOR POR EXTENSO: **DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS**  
LOCAL: **Curitiba-PR** DATA: **25/02/2025** CARIMBO E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO:  
CLASSIFICADOR: **RUBENS BARROS** CGC/MAPA N°: **1166**

De acordo com o que estabelece o Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, que regulamenta a Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, DECLARAMOS que a amostra em nosso poder apresentou os resultados da classificação constantes deste:

## CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO

CERTIFICADO NÚMERO  
**PR-025674-2-A-02255**

NOME OU RAZÃO SOCIAL  
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ OU CPF  
05.306.715/0001-90

ENDEREÇO / CIDADE / UF / CEP / TELEFONE / EMAIL

RUA FRANCISCO BRAGA, 487 - Lapa-PR / 83.750-000

PRODUTO

FEIJÃO

CSH

-

MARCA

CAMPOS DA LAPA

EMBALAGEM

PACOTES PLÁSTICOS

NATUREZA DA OPERAÇÃO

INCISO I, DO ART. 1º, DA LEI 9972/00

Nº DE VOLUMES

2.200 FARDOS

PESO LÍQUIDO (Kg)

66.000,00

LOTE

01/2025

NOTA FISCAL

-

PLACA VEÍCULO

-

UNIDADE ARMAZENADORA

COOPERSUI

LOCAL DE ARMAZENAGEM

LAPA-PR

PROCEDÊNCIA

LAPA-PR

RESPONSÁVEIS PELA COLETA DE AMOSTRAS

Amostra coletada e apresentada pelo interessado

IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

11007/25

DATA DA AMOSTRAGEM

24/02/2025

SAFRA

-

### IDENTIFICAÇÃO DO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO

### IDENTIFICAÇÃO DO LAUDO DE ANÁLISE LABORATORIAL

NÚMERO 11007/25

DATA DE EMISSÃO

25/02/2025

NOME DO CLASSIFICADOR

OLIVIO CESAR NASCIMENTO

CGC/MAPA. 1126

NÚMERO

LABORATÓRIO

DATA DE EMISSÃO

EMISSOR

REGULAMENTO TÉCNICO (PADRÃO)

IN MAPA nº 12/08, IN 56/09 e IN 48/11

### RESULTADOS

UMIDADE	14,50 %	TOTAL	2,00 %
MATÉRIA ESTRANHA E IMPUREZAS	0,00 %		
INSETOS MORTOS	0,00 %		
TOTAL	0,00 %		
DEFEITOS GRAVES	-		
MOFADOS	0,00 %		
ARDIDOS	0,63 %		
GERMINADOS	0,00 %		
TOTAL	0,63 %		
CARUNCHADO E ATACADOS POR LARGARTAS DAS VAGENS	0,00 %		
DEFEITOS LEVES	-		
AMASSADOS	0,48 %		
DANIFICADOS (OUTROS)	0,46 %		
DANIFICADOS (PICADOS POR PERCEVEJO) + 4	0,56 %		
IMATUROS	0,00 %		
PARTIDOS E QUEBRADOS	0,50 %		

### CONCLUSÃO DA CLASSIFICAÇÃO

CATEGORIA

GRUPO

SUBGRUPO

CLASSE

SUBCLASSE

Grupo I: Feijão Comum

PRETO

TIPO

1

SUBTIPO

CALIBRE

MATURAÇÃO/º BRUX/ OUTROS

### ESCLARECIMENTO AO CLIENTE

- 1) O prazo para contestação será de 24 horas para produtos hortícolas e 15 dias para demais produtos a contar da data de emissão do presente certificado de classificação;
- 2) Qualquer emenda ou rasura, mesmo que ressalvada, invalida o presente documento;
- 3) Este documento é válido em todo território nacional;
- 4) Quando a amostra da classificação for de **RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO** - considerar o que segue:  O presente Certificado NÃO TEM VALIDADE quando o produto, objeto desta classificação for destinado às compras, vendas ou doações do Poder Público (Federal, Estadual ou Municipal)  - operações que tratam o Inciso II, do Art 1º, da Lei 9.972/00 e o Art 19º, do Decreto nº 6.268/07.

### OBSERVAÇÕES

### VALOR DA OPERAÇÃO

PREÇO - R\$A

4,02

PESO - kg

66.000,00

TOTAL - R\$

265,32

MÍNIMO - R\$

125,00

TOTAL A PAGAR R\$

265,32

VALOR POR EXTENSO

DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS

LOCAL

Curitiba-PR

DATA

25/02/2025

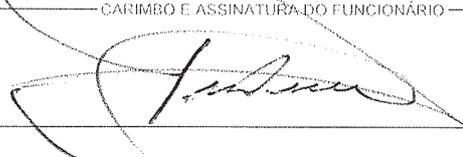
CARIMBO E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CLASSIFICADOR

RUBENS BARROS

CGC/MAPA Nº

1166



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem, de um lado a **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA**, estabelecida da rua Francisco Braga, nº487, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.306.715/0001-90 e inscrição Estadual nº 90269205-39 localizada na Rua Francisco Braga,487 centro Lapa Pr., neste ato representada pelo seu diretor presidente **JOÃO ANTONIO DEDA MORDASKI**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na comunidade do Marafigo, zona rural, município de Lapa-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 871.755.689-91, na sequencia deste denominada simplesmente o **CONTRATANTE**, e de outro a **COMERCIO DE CEREAIS POR DO SOL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº Cnpj 20.050.721/0001-13 e inscrição estadual sob nº 9066337607 localizada na comunidade de Mato Preto zona rural da cidade da Lapa Pr.neste ato representado por Sergio Araujo dos Santos portador do CPF; 021.381.989-95 residente na comunidade de Mato Preto zona rural da cidade da Lapa Pr. adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de empacotamento de feijão.

**PÁRAGRAFO ÚNICO:** O feijão a ser empacotado é de produção dos associados da Cooperativa Agroindustrial da Lapa, denominado **CONTRATANTE** e deverá ser entregue e retirado no local de produção da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços descritos na cláusula primeira a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor por fardo definido no momento da execução do serviço que seja de comum acordo para ambas as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato vigorará por prazo de 2 (dois) anos, tendo inicio em 01 de Fevereiro de 2025. O não cumprimento de quaisquer das disposições ora elencadas poderá motivar a rescisão do mesmo.

**PARAGRAFO UNICO:** Ambas as partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento, sem incidência de multa ou qualquer penalidade contratual, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA QUARTA:** Como o Contratado terá toda a liberdade para a execução dos serviços ajustados na clausula primeira, sem subordinação ou controle de horários, a presente contratação será totalmente sem vinculo de emprego, o que vale para eventuais auxiliares que o **CONTRATADO** vier a admitir.

**CLAUSULA QUINTA:** O **CONTRATADO** tem até 20 dias para a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** descritos na clausula primeira, conforme agendamento prévio e após a entrega formal do volume de feijão para empacotamento pelo **CONTRATANTE** a partir da data de acordo.



Documento assinado digitalmente  
JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI  
Data: 14/02/2025 15:06:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
SERGIO ARAUJO DOS SANTOS  
Data: 14/02/2025 10:52:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

78.203.841/0001-93  
Cartório de Registro Civil  
Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

**CLAUSULA SETIMA:** O CONTRATADO obriga-se a cumprir fiel e diligentemente as ações previstas no presente contrato, bem como as que fizerem necessárias ao regular desenvolvimento dos serviços.

**CLAUSULA OITAVA:** As dúvidas eventualmente advindas do presente contrato serão resolvidas por arbitragem e, malgrado este, elege-se como foro competente para dirimir quaisquer questões o da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por acharem justo e estarem de pleno acordo com todas as clausulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Lapa (PR) , 01 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI**  
Data: 14/02/2025 15:06:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
**SERGIO ARAUJO DOS SANTOS**  
Data: 13/02/2025 17:47:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA  
CONTRATANTE

COMERCIO DE CEREAIS POR DO SOL  
CONTRATADA

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS



Registro de Títulos e Documentos

PROTOCOLO Nº 0032362

REGISTRO Nº 0029613

LIVRO B-290

Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00)

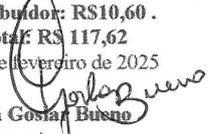
Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$4,16,

FUNDEP: R\$4,16, Selo: R\$4,00,

Distribuidor: R\$10,60 .

Total: R\$ 117,62

Lapa (PR), 14 de fevereiro de 2025

  
Kelly Cristina Gostaf Bueno

Escrevente

Selo SFTD4ZvIb4C0af7KLtDtF663q

78.203.841/0001-93  
Cartório de Registro Civil  
Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR